



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2017**

OBJETO: Contratação de Profissional especializada em consultoria em Saúde Pública. Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATADA: MARIA EMI SHIMAZAKI

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de execução e de vigência do contrato n.º 080/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo execução a partir de 30/05/2019 até a data de 30/05/2020, e vigência de 22/08/2019 a 22/08/2020, com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8666/93.

RATIFICAÇÃO: 30/05/2018, LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 115/2019

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39);

Valor: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

ATA N.º: 116/2019

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP (84.949.668/0001-70);

VALOR: R\$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais).

ATA N.º: 117/2019

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54);

Valor: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

ATA N.º: 118/2019

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51);

VALOR: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

ATA N.º: 119/2019

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0004-91);

Valor: R\$ 86.287,50 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA N.º: 120/2019

CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (00.339.246/0001-92);

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ATA N.º: 121/2019

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX-EIRELI – ME (20.419.709/0001-33);

VALOR: R\$ 170.092,00 (cento e setenta mil e noventa e dois reais).

ATA N.º: 122/2019

CONTRATADA: MMHMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (21.484.336/0001-47);

Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

ATA N.º: 123/2019

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11.034.934/0001-60);

Valor: R\$ 456.975,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

ATA N.º: 124/2019

CONTRATADA: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI-EPP (03.411.908/0001-86);

VALOR: R\$ 173.592,50 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

ATA N.º: 125/2019

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09.676.256/0001-98);

VALOR: R\$ 61.092,00 (sessenta e um mil e noventa e dois reais).

ATA N.º: 126/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP (00.064.780/0001-33);

Valor: R\$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

ATA N.º: 127/2019

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, (26.419.311/0001-83);

VALOR: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

ATA N.º: 128/2019

CONTRATADA: CECHEITI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ADAMED (26.965.609/0001-99);

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data de Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019.

Vigência: 12 MESES.

Homologação: 08 de maio de 2019 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2019**

Processo n.º 173/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO LOSSO N.º 1458, MEDINDO APROXIMADAMENTE 374 M², PARA ABRIGAR O ESF PARQUE DAS ÁRVORES.

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 6767/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei 8.245/91, e alterações posteriores, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de n.º 57/2019, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme a seguir:

IMOBILIÁRIA GASPAR GUARAPUAVA LTDA (81.043.101/0001-41): **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 29de maio de 2019.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

**TERMO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018**

Processo n.º 386/2018

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO**, temporária, do processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 16/2018, devido a Mandado de Segurança Cível, Processo n.º 0020199-02.2018.8.16.0031, o qual foi concedido Liminar para a Suspensão da abertura do certame.

Publique-se.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2018.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE Nº006/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2018

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA WOLKSVAGEN, 291 7,8 E 9 ANDARES - CEP: 04344901 - BAIRRO: JABAQUARA,São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.020.318/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIANA CECCONELLO, portador do RG nº 1048419947 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.499.080-00 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR RURAL MODELO ORE (3) VOLKSWAGEN, ATRAVÉS DE ADESAO SIGARP Nº 76998, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017/FNDE/MED, PROCESSO Nº234000014712016-01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 2017000383

DATA DO ADITIVO CONTRATO: 17/05/2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DECRETO N.º 023/2019

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 001/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 001/2018, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018, tendo em vista o Decreto n.º 037/2018, qual estabelece medidas de redução e de controle das despesas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Nº 2236, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental
601 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 30.000,00 PESSOA JURÍDICA
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
06.003.12.361.0601.2.035.	Transporte Escolar
600 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 84.000,00 PESSOA JURÍDICA
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

12.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
12.003.22.695.1201.2.102.	Incentivo as Segmentações Turísticas
597 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 5.000,00 PESSOA JURÍDICA
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.004.20.606.1701.2.097.	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
595 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 5.000,00 PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 124.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0301.2.015.	Departamento de Administração
57 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 5.000,00 PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental
140 3.3.90.39.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 30.000,00
141 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 84.000,00

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.004.20.606.1701.2.097.	Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
525 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5.000,00
Total Redução: 124.000,00	

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 29/2019 nestes termos:

Data Pregão 30/05/2019
Objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

FORNECEDOR: PITTNER & PITTNER LTDA. - CNPJ: 05.110.485/0001-90

Valor Total do Fornecido: R\$1.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MADEIRA PINUS 1X2	METRO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
3	MADEIRA PINUS 2X2	METRO	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
4	MADEIRA DE PINUS 1X4	METRO	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
5	MADEIRA PINHEIRO 1X12	METRO	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
6	TÁBUA DE PINUS 1X9	METRO	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
9	PRANCHAS DE EUCALIPTO 4,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA E 5 CM DE DIÂMETRO.	UN	400	R\$ 35,90	R\$ 14.360,00
10	PALANQUE DE EUCALIPTO COM 2 METROS DE ALTURA E 8 A 10 CM DE DIÂMETRO.	UN	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00

FORNECEDOR: ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME - CNPJ: 03.441.544/0001-87

Valor Total do Fornecido: R\$7.517,50 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MADEIRA PINHEIRO 1X2	METRO	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
7	VIGOTES DE PINUS 2X5	METRO	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
8	VIGOTES DE PINUS 3X3	METRO	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
11	PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA.	METRO	13750	R\$ 6,49	R\$ 89.237,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 139.377,50 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete e cinquenta).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 06 de junho de 2019.

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

Pregão Nº. 29/2019

Aos 06 de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 29/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PITTNER & PITTNER LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.110.485/0001-90, estabelecida na ROD PR 460 KM 79, S/N - CEP:85.200-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO MICHEL PITTNER, portador da Cédula de Identidade nº. 4.433.643-0, CPF nº. 040.515.659-63, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MADEIRA PINUS 1X2	METRO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
3	MADEIRA PINUS 2X2	METRO	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
4	MADEIRA DE PINUS 1X4	METRO	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
5	MADEIRA PINHEIRO 1X12	METRO	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
6	TÁBUA DE PINUS 1X9	METRO	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
9	PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA E 5 CM DE DIÂMETRO.	UN	400	R\$ 35,90	R\$ 14.360,00
10	PALANQUE DE EUCALIPTO COM 2 METROS DE ALTURA E 8 A 10 CM DE DIÂMETRO.	UN	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00

1.1.1 – Valor da Ata: **R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedor a seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 29/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 29/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de junho de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PITTNER & PITTNER LTDA.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 Pregão Nº. 29/2019

Aos 06 de junho de 2019, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 29/2019-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.441.544/0001-87, estabelecida na R RODOLFO GRANDE, 561 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: VILA PALNALTO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO SILVERIO MUNIZ, portador da Cédula de Identidade nº. 4.433.643-0, CPF nº. 562.769.829-20, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MADEIRA PINHEIRO 1X2	METRO	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
7	VIGOTES DE PINUS 2X5	METRO	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
8	VIGOTES DE PINUS 3X3	METRO	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
11	FRANCHAS DE EUCALIPTO 5 METROS E MEIO DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA	METRO	13750	R\$ 6,49	R\$ 89.237,50

1.1.1 – Valor total da ata: R\$ 97.517,50 (noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 29/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 29/2019, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças bombas injetoras. Em atendimento a Diversas Secretarias referente ao saldo da Ata de Registro de Preço 155/2018.

VALOR: 163.938,26 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

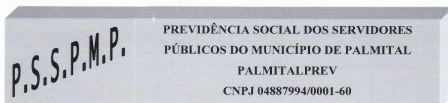
06.002.12.361.0802.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 23/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

MODALIDADE: Pregão.nº. 33/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



PORTARIA N.º 09/2019

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e da Outras Providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte da servidora aposentada Valtívia Loebel Camargo;

CONSIDERANDO: o Art. 40, § 7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o Art. 37 da Lei Municipal nº 679/2008 (nº antigo 02/2008);

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 05 de Junho de 2019, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **JOÃO MARIA CAMARGO** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da aposentada **VALTÍVIA LOEBEL CAMARGO**, falecida em 02 de junho de 2019, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal e Art. 37 da Lei Municipal nº 679/2008.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme cálculo de pensão constante do protocolo.

Art. 3º - O reajuste do benefício dar-se-á na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Palmital, 05 de junho de 2019.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Rua Santana, Sala. 1.649 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 06 de junho de 2019.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME



PROTOCOLO N. 027/2019

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária Eva Malko, aposentada (Protocolo nº 2013-0/03 TCE/PR), faleceu no dia 27 de abril de 2019, consoante de extraí da Certidão de Óbito apresentada, a qual foi lavrada no Livro 60-C, fl. 189, perante o 1º OFÍCIO de Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Guarapuava– PR. Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 05 de junho de 2019.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2019-PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, inscrita no CNPJ sob nº01.824.188/0001-55, com sede na Rua Juiz José de Melo, 551, na cidade de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Presidente Lucas Lechinski da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 086.460.609-50, e RG. Nº 13.403.851-9-SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Pitanga PR.

OBJETO: O Presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Proteção aos Animais de Pitanga, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 06 (seis) parcelas mensais, sendo:

- 1ª Parcela: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 2ª a 6ª Parcela: R\$ 5.200,00(cinco mil duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
14	002	14.542.1401.2116	33.50.43.00.00	1000	487

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Pitanga

Data da Assinatura: 06 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26



PORTARIA Nº 061/2019

SÚMULA: Designar servidor público para ser Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 055.573.939-27, Assistente Administrativo, para ser Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
Inexigibilidade Nº 50/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 50/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 50/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa M. MUCHUTI JUNIOR - EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.498.242/0001-06, no valor de R\$ 1.594.500,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 06 de junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

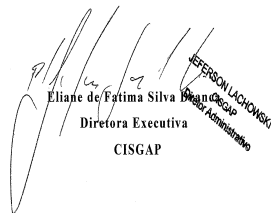


CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019-CISGAP, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnose por endoscopia e adjudica o objeto empresa Nicareta & Nicareta Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.181.287/0001-05, pelo valor global estimado em R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Guarapuava, 05 de junho de 2019.



Eliane de Fatima Silva
Diretora Executiva
CISGAP



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2018-CISGAP
Contrato n.º 084/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnose por Endoscopia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Nicareta & Nicareta Ltda, inscrito no CNPJ Nº 08.181.287/0001-05, sito a Rua: Professor Becker, nº 2263 Bairro: Centro CEP: 85.010-170. Guarapuava-PR.

Valor total: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Vigência: 06/06/2019 a 31/12/2019.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis”.

PROCESSO N.º: 005/2019.
DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 05/06/2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 08h45min do dia 19/06/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h45min do dia 19/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 19/06/2019.
VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 4.729,40 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º piso da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.
RETRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de “licitações 2019”, através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@bol.com.br, e ainda, pessoalmente, junto a Gerência de Compras e Licitações do CISGAP, localizado no 3º piso da Sede do CISGAP, na Rua Getúlio Vargas 1523, em Guarapuava, Estado do Paraná. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º piso, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo integralmente as Leis Federais nºs 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010 Decretos Federais nºs 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.
Completam este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

1

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019
EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizada, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 005/2019 - SRP – PRESENCIAL

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993, nºs 10.520/2002 e nº 12.349/2010 e Decretos Federais nºs 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h45min até as 09h00min do dia 19/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 19/06/2019.

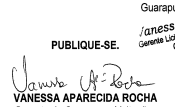
PREGOEIRA: Vanessa Aparecida Rocha

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3º piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 08h00 min às 12h00min e das 13h00min às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoes@bol.com.br ou cisgap@bol.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PUBLIQUE-SE.



Vanessa Aparecida Rocha
Gerente de Compras e Licitações
CISGAP

2

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

de Referência) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constantes no Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Nos termos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em

3

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualificação.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de qualquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV e V) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora dos envelopes de números 01 e 02).

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02) Declaração devidamente assinada de Enquadramento como ME/ME/EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019 - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

4

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP
PREGÃO Nº005/2019 - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens ofertados, de acordo com os descritivos e quantidades constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, informando as MARCAS (quando for o caso), prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atende aos requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por Lote (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, ou 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.5. O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta do material.

7.2.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repetir ou reemir aqueles exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.

7.2.7. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente – Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, emblemas e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos

5

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



que beneficie a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contenhiam mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do produto ofertado.

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao que consta no presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a **Pregoeira** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no **Item 18** deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se:

6

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital).

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta do proponente seguinte, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/ME/EPP

- 9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TÁRDIA
- 9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.1.1.3. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via *online*.
- 10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.
- 10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de

7

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE HABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atribuídos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;
- c.f) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- 1.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.
- g) Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;
- h) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica(CNPJ)comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:
- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
- c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

8

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sob as seguintes condições:
- a) substituído por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. DECLARAÇÕES

- 10.2.4.1. Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis (dentro do envelope 2 – habilitação) de que:
- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos itens fornecidos (**ANEXO VIII**, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");
- b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32§2º da Lei 8666/93;
- c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art.27.V, da Lei 8666/93.(Conforme modelo **ANEXO IX**);
- e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo **ANEXO X**).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 12 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISGAP.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13. DA ADJUDICAÇÃO
- 13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.
- 13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.
- 14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
- 14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.6. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 49, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP (Correio do Cidadão), a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.

10

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



aquelas exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.

17.6. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

17.7. No valor proposto pelo licitante o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos produtos, referente ao objeto desta Licitação.

17.8. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

17.9. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

17.9.1.A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.10. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

17.11. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º(décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a

12

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da entrega da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando impedido de apresentar recurso.
- 19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para a abertura dos envelopes.
- 19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, insentido o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, 06 de Junho de 2019.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira

14

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11- CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12- CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO

13- CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13- CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.

14- CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGA



ANEXO V
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis". CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)

de de 2019

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

[illegible]

revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de entrega: O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta do material.

3.2. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

3.3. Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e
carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esl.

1.7. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos obrigatoriamente em 2 (duas) vias, sendo uma destinada ao funcionário e a outra via destinada ao Consórcio para arquivo junto a ficha funcional.

1.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob

Editado de: Diário da Manhã Nº 005/2010 Sistema de Registro de Preço CIG045



ANEXO VIII

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial N.º 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

33



ANEXO IX

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesesseis anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial N.º 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

34



**ANEXO
(modelo)**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa),.....(endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob nº.....vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial N.º 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

35



**ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – SRP**

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 005/2019- SRP**, com data de emissão em 05 de junho de 2019 e com abertura prevista para o dia **19 de junho de 2019, às 08h45min**, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, conforme as normas trabalhistas aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacao@cisgao@gmail.com

Edital de Pregão Presencial N.º 005/2019 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

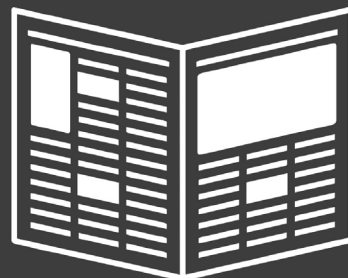
**I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2019
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º 169/2019**

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 91/2019**, o qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA 5 (CINCO) SENSORES. FONTE DE RECURSOS: SANEPAR – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE"**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o dia **24/06/2019, às 14h00**, devido a necessidade de retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 05 de junho de 2019.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM

Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218